



LEI Nº 3.084/2024

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:


Art. 1º. Esta lei autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares para reforço de dotações constantes na lei nº 3.014, de 13 de dezembro de 2023, que trata do orçamento para o exercício de 2024.

Parágrafo único. A autorização do artigo 1º, para cumprimento do artigo 7º, inciso I, da Lei 4.320/64, terá como limite o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor das despesas previstas na lei nº 3.014, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Como recurso para suportar os créditos autorizados no artigo 1º, será utilizado, nos termos do artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/64, a anulação total ou parcial, de dotações constantes na mesma lei nº 3.014, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de dezembro de 2024.


Edson de Souza Vilela
Prefeito de Carmo do Cajuru